

REGIMENTO ESCOLAR



Núcleo Educacional São Francisco

Rua Tiradentes, 943 – Centro – CEP 13480-083 – Limeira – SP
Fone: (19) 3452-1220



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

ÍNDICE

Título I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I – Da Identificação Mantenedora.....	04
Capítulo II - Da Missão	04
Capítulo III – Da Visão	04
Capítulo IV – Dos Princípios	04
Capítulo V - Da Finalidade	04
Capítulo VI - Do Objetivo Geral	05
Capítulo VII - Dos Objetivos Específicos	05
Capítulo VIII - Dos níveis de Educação e Ensino	09

Título II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E TÉCNICA

Capítulo I - Da Estrutura Funcional	10
Capítulo II - Das Atribuições e Competências dos Mantenedores	10
Capítulo III - Das Atribuições e Competências da Diretoria Pedagógica	11
Capítulo IV - Das Atribuições do Serviço de Coordenação Pedagógica	13
Capítulo V - Das Atribuições do(s) Auxiliar(es) de Coordenação Pedagógica	15
Capítulo VI - Das Atribuições e Competências da Secretaria	15
Capítulo VII - Dos Conselhos de Série e de Classe	17
Capítulo VIII - Do Corpo Docente e Funcionários Técnico-Pedagógicos	18

Título III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Capítulo I - Dos Direitos e Deveres do Contratado	19
Capítulo II - Dos Direitos e Deveres do Docente	19
Capítulo III - Das sanções do Corpo Docente	22
Capítulo IV - Do Horário e Regime de Trabalho	22
Capítulo V - Dos Direitos e Deveres do Corpo Discente	22
Capítulo VI - Das Sanções e Recursos do Corpo Discente	25
Capítulo VII - Dos Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis	27



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

ÍNDICE

Título IV – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Capítulo I – Do Agrupamento de Alunos	29
Capítulo II - Da Classificação de Alunos	29
Capítulo III – Da Verificação do Rendimento Escolar dos Anos Iniciais e Finais	31
Capítulo IV – Da Verificação do Rendimento Escolar do Ensino Médio	33
Capítulo V - Da Recuperação	34
Capítulo VI - Da Promoção	35
Capítulo VII - Da Retenção	35
Capítulo VIII - Do Controle da Frequência dos Alunos	36

Título V - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Capítulo I - Da Proposta Pedagógica e do Plano	38
Capítulo II - Do Calendário Escolar	38
Capítulo III - Das Matrículas	39
Capítulo IV - Das Transferências	40
Capítulo V - Da Expedição de Documentação Escolar dos Alunos	41

Título VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Título I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I – Da Identificação Mantenedora

Artigo 1 - O Núcleo Educacional São Francisco Ltda., instituído pelo direito de funcionamento legal conforme Portaria da Delegacia de Ensino de Limeira de 28/01/97 - Pub. DOE de 30/01/97 e Portaria da Dirigente Regional de Ensino de Limeira de 05/02/98 - Pub. DOE de 11/02/98 Ret. no DOE de 06/03/98, é Entidade Jurídica de Direito Privado com finalidade educativa e composta pelos seguintes membros: César Roberto Carvalho RG 4.680.702 - SP; Vera Lúcia de Souza Carvalho RG 11.290.631 e Maria Sueli Zorzini Augusto RG 6.080.492-0, estando ambos Colégio e Mantenedora, sediados na Rua Tiradentes, 943 – Centro – Limeira, CEP 13480-083 com telefone (19) 3452 – 1220.

Parágrafo único: O Núcleo Educacional São Francisco Ltda., doravante denominado Colégio São Francisco, é uma instituição jurídica tendo seu próprio Regimento, com Contrato Social devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.576.866/0001-08.

Capítulo II - Da Missão

Artigo 2 - Desenvolver ensino de alto nível educacional, com dedicação de estudantes, pais, professores, funcionários e colaboradores, na busca contínua do sucesso com qualidade.

Capítulo III - Da Visão

Artigo 3 - O Colégio São Francisco será por excelência inovador atualizando sempre de acordo com as tendências. Tanto os conteúdos, bem como nas metodologias.

Capítulo IV - Dos Princípios

Artigo 4 - Os princípios do Colégio serão sempre norteados pelos seguintes valores: Ética, Lealdade, Cidadania e Transparência.

Capítulo V - Da Finalidade

Artigo 5 - O Colégio São Francisco, inspirado nos princípios de liberdade e nos ideais de ética, lealdade e solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania, respeitando as habilidades e competências individuais e meios de progredir em estudos posteriores.



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Título I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Parágrafo único - À luz destas finalidades, o Colégio São Francisco tem como proposta geral:

- I - Constituir-se em comunidade escolar com participação de educadores, pais, alunos e funcionários;
- II - Estimular o espírito crítico das pessoas que pertencem à Comunidade Escolar;
- III - Preparar agentes de transformação da sociedade;
- IV - Avaliar constantemente conteúdos, métodos e práticas educativas utilizadas;
- V - Inserir-se na cultura contemporânea;
- VI - Transmitir o legado cultural.

Capítulo VI - Do Objetivo Geral

Artigo 6 - O Colégio São Francisco tem por objetivo geral proporcionar aos alunos a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento como indivíduo, preparando-o para o exercício consciente da cidadania, desenvolvendo suas habilidades e competências.

Capítulo VII - Dos Objetivos Específicos

Artigo 7 - As Séries Iniciais do Colégio São Francisco tem por objetivo específico o seguinte:

O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

I - Contribuir para o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

II - Criar condições para a integração da criança no mundo do outro, respeitando, porém, a individualidade de cada um;

III - Oferecer uma aprendizagem que deve:

- a) ser significativa;
- b) estimular as descobertas infantis;
- c) desenvolver habilidades do pensamento;
- d) ampliar os horizontes culturais;
- e) permitir a superação ou minimização das dificuldades que possam ocorrer;

IV- Identificar as necessidades do educando;

V - Criar condições favoráveis à aprendizagem;

VI - Promover situações de interação com o meio ambiente;

VII - Favorecer a compreensão das relações sociais entre as pessoas.

Parágrafo único: - O Colégio São Francisco tem por objetivo atender a todos os alunos inclusão, de acordo com o número de cotas determinadas e afixadas na secretaria do colégio durante o período de matrícula. Assegurando, criando, desenvolvendo, implementando, incentivando, acompanhando e avaliando todos os alunos com necessidades especiais, considerados como inclusão, constituindo direito do aluno assegurados ao sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de sua permanência no colégio. O colégio também atenderá aos alunos em progressão continuada, segundo a Lei Federal nº 9394/96 nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001.



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Artigo 8 - Os objetivos específicos do Colégio São Francisco, nas Séries Finais são:

O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

I – Desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da interpretação, da escrita e do cálculo;

II - Desenvolver a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - Desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - Fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Artigo 9 - Os objetivos específicos do Ensino Médio são:

A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

I - Consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - Preparar para o exercício consciente da cidadania;

III - Possibilitar real formação geral que possibilite sucesso nos vestibulares;

IV - Aprimorar o educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

V - Desenvolver a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, em cada componente curricular;

VI - O desenvolvimento de capacidades de pesquisar, buscar informações, analisá-las e selecioná-las.

Parágrafo único - O Colégio São Francisco tem por objetivo atender a todos os alunos inclusão, de acordo com o número de cotas determinadas e afixadas na secretaria do colégio durante o período de matrícula. Assegurando, criando, desenvolvendo, implementando, incentivando, acompanhando e avaliando todos os alunos com necessidades especiais, considerados como inclusão, constituindo



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

direito do aluno assegurados ao sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de sua permanência no colégio. O colégio também atenderá aos alunos em progressão continuada, segundo a Lei Federal nº 9394/96 nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001.

Capítulo VIII - Dos níveis de Educação e Ensino

Artigo 10 - Colégio São Francisco mantém, de acordo com a Lei nº 9394/96 e demais normas vigentes fixadas em âmbito Federal, Estadual e embasado na Proposta Educacional, oferece:

I - Séries Iniciais - seriado de 1º ao 5º ano;

II - Séries Finais - seriado de 6º ao 9º ano;

III - Ensino Médio - seriado 1ª, 2ª e 3ª séries.

IV – A Educação Especial, para alunos público alvo da respectiva modalidade, matriculados no Ensino Médio, de acordo com as diretrizes nacionais e estaduais para a Educação Especial na Educação Básica e demais legislações específicas.



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Título II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E TÉCNICA

Capítulo I – Da Estrutura Funcional

Artigo 11 - A estrutura funcional do Colégio compreende:

- I - Mantenedores;
- II - Direção Pedagógica;
- III - Coordenação Pedagógica;
- IV - Auxiliar de Coordenação;
- V - Secretaria;
- VI - Corpo Docente.

Artigo 12 - A Organização Administrativa, Pedagógica e Técnica garante a integração entre mantenedores e os agentes educativos, por meio da participação de seus profissionais na elaboração do Plano Escolar do Colégio, com base nos seguintes princípios:

- I - Autonomia de decisões dentro da legislação vigente e de acordo com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- II - Avaliação conjunta do processo educativo.

Parágrafo único: Essa autonomia deverá estar consubstanciada no Plano Escolar, elaborada pelos agentes do processo educativo do Colégio.

Capítulo II - Das Atribuições e Competências dos Mantenedores

Artigo 13 - São Atribuições da Mantenedora:

- I - Garantir a organização e o funcionamento adequado do Colégio;
- II - Oferecer condições para que os fins e objetivos sejam alcançados;



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

III - Direcionar e fiscalizar as atividades dos órgãos Administrativos, Pedagógicos e os Serviços Complementares;

IV - Fixar o horário de trabalho dos contratados nos termos da legislação vigente, dos contratos individuais de trabalho e das necessidades do Colégio;

V - Apreciar e decidir solicitações de gratuidade total ou parcial apresentadas pelos membros do corpo discente, ou pelos pais ou responsáveis de alunos menores;

VI - Zelar pela manutenção, conservação e renovação dos bens patrimoniais;

VII - Ter sob sua responsabilidade o movimento econômico-financeiro;

VIII - Superintender e fiscalizar a tesouraria;

IX - Ter sob sua guarda valores e documentos relativos à Tesouraria;

X - Corresponder-se com as autoridades do sistema financeiro-tributário;

XI - Providenciar a elaboração do orçamento anual e planilha de custos a fim de viabilizar a aplicação dos recursos e a concretização de projetos;

XII - Providenciar a elaboração de contratos de prestação de serviços educacionais, zelando pelo seu cumprimento bilateral e, nas inadimplências, tomar as medidas cabíveis.

Capítulo III - Das Atribuições e Competências da Diretoria Pedagógica

Artigo 14 - São atribuições e Competências da Diretoria Pedagógica:

I – Elaborar, organizar, coordenar, acompanhar, avaliar e controlar a implementação da Proposta Pedagógica do Colégio;

II - Cumprir e fazer cumprir a legislação do ensino, as disposições deste Regimento, a Proposta Pedagógica, o Plano Escolar e as determinações da mantenedora;



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

- III – Garantir a ordem e o funcionamento da unidade escolar;
- IV - Presidir solenidades e cerimônias, bem como representar o Colégio em atos oficiais, atividades da comunidade e junto às autoridades constituídas;
- V – Coordenar a elaboração do Plano Escolar;
- VI - Elaborar o Calendário Escolar;
- VII - Promover a elaboração de projetos de interesse do processo ensino-aprendizagem;
- VIII - Promover, com o auxílio dos demais profissionais:
- a) a integração colégio-família-sociedade;
 - b) as atividades de natureza cívico-assistenciais;
- IX - Superintender os atos escolares e demais atividades que lhe forem atribuídas em virtude de Leis;
- X – Corresponder-se com as autoridades de ensino e diversos representantes da comunidade;
- XI – Conferir certificado aos alunos que concluírem as modalidades de ensino previsto neste Regimento;
- XII - Convocar reuniões com o corpo docente e presidi-las;
- XIII - Planejar, organizar, superintender, coordenar, controlar e integrar, direta ou indiretamente, todas as atividades pedagógicas, assegurando a eficiência e a eficácia do processo ensino-aprendizagem;
- XIV - Exercer controle sobre a produção escolar;
- XV - Assegurar que seja mantida, em ordem e atualizada, a escrituração referente à vida escolar dos alunos;
- XVI - Encaminhar, à autoridade competente, o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano Escolar para exame e homologação;
- XVII - Promover reuniões pedagógicas com a mantenedora visando estudar e debater temas referentes a problemas



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

educacionais e de legislação do ensino, analisar o planejamento das atividades escolares e o rendimento escolar dos alunos;

XVIII - Estimular o desenvolvimento profissional do pessoal docente e técnico do Colégio;

XIX – Responsabilizar-se perante os programas, das várias disciplinas, para que sejam executados integralmente, de acordo com a Proposta Pedagógica do Colégio, assistindo aulas, com objetivo orientador e não fiscalizador;

XX – Assinar todos os documentos relativos aos atos escolares;

XXI – Aplicar penalidades disciplinares aos alunos, conforme as disposições deste Regimento;

XXII – Atender aos pais ou responsáveis pelos alunos;

XXIII – Coordenar o desenvolvimento de funções dentro da secretaria, determinando a diretriz a ser seguida a fim de se evitar distorções ou rupturas no desenvolvimento de suas atividades;

XXIV - Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas.

Capítulo IV - Das atribuições do Serviço de Coordenação Pedagógica

Artigo 15 - O Coordenador Pedagógico tem as seguintes atribuições:

I - Participar da elaboração do Plano Escolar, encarregando-se de:

a) coordenar as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares;

b) garantir que os fins e os objetivos gerais e específicos do Colégio sejam considerados no desenvolvimento do trabalho docente;

c) promover a articulação horizontal entre os diferentes componentes curriculares da mesma série;

d) garantir a seqüência da aprendizagem no sentido vertical dos cursos;



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

e) programar as atividades pedagógicas.

II - Prestar assistência aos professores, visando assegurar a excelência e a qualidade de ensino, através:

a) da orientação para uso de diferentes técnicas e procedimentos;

b) da seleção e fornecimento de materiais didáticos;

c) do estabelecimento de critérios para organização de atividades;

d) do acompanhamento, supervisão, análise e proposta de novas formas de avaliação do rendimento escolar;

III - Integrar os Conselhos de Série e de Classe, planejando e coordenando suas reuniões;

IV - Coordenar as atividades relacionadas ao processo de recuperação contínua e paralela;

V - Coordenar a programação e execução das reuniões pedagógicas;

VI - Propor ao Mantenedor atividades de aperfeiçoamento e atualização dos docentes, e coordená-las;

VII - Avaliar os resultados do ensino;

VIII - Assegurar o fluxo de informações entre os vários setores;

IX - Participar das decisões relativas a:

a) matrícula e transferência de alunos;

b) organização do Calendário Escolar e do horário das aulas;

c) seleção dos professores;

d) utilização dos recursos didáticos.

X - Comunicar ao Diretor Pedagógico ocorrências e/ou atividades extraordinárias;



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

XI - Organizar, zelar e fiscalizar a utilização dos equipamentos de apoio técnico pedagógico, comunicando à Mantenedora as eventuais avarias;

XII - Tomar providências referentes à adaptação de alunos recebidos por transferência, quando for o caso;

XIII - Participar da elaboração e implementação da Proposta Pedagógica.

Capítulo V - Das Atribuições do(s) Auxiliar(es) de Coordenação Pedagógica

Artigo 16 - O(s) Auxiliar(es) de Coordenação Pedagógica têm as seguintes atribuições:

I - Exercer as rotinas necessárias ao bom andamento das atividades de Coordenação;

II - Atender às solicitações da Coordenação Pedagógica;

III - Estar presente nos corredores e pátios;

IV - Encaminhar casos disciplinares, conforme as normas deste Regimento;

V - Viabilizar a utilização de recursos didáticos;

VI - Participar das reuniões de Conselho de Classe e Série, assessorando os professores no diagnóstico de problemas de alunos e professores.

Capítulo VI - Das Atribuições e Competências da Secretaria

Artigo 19 – A Secretaria é um órgão administrativo, constituído por Secretária(s), responsáveis por:

I – Garantir de maneira funcional, a rápida verificação da identidade de cada aluno, bem como os registros escolares de alunos atuais e ex-alunos e a documentação específica de professores e funcionários;



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

II - Reter os documentos exigidos para a matrícula assim como os históricos escolares, em cópias reprográficas que passarão a integrar o prontuário dos alunos;

III – Lavrar e subscrever atas e demais registros referentes aos trabalhos escolares e gerais;

IV - Assinar, juntamente com o Diretor Pedagógico, quando necessário, os documentos oficiais do Colégio;

V - Participar da elaboração do Plano Escolar e da Proposta Pedagógica.

VI – Desempenhar outras atividades compatíveis com a função sempre que a mantenedora, direção pedagógica e coordenação solicitar;

Artigo 20 - A Secretaria é encarregada da execução de todo o trabalho pertinente a:

I - Documentação e escrituração escolar, devendo:

a) organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar;

b) expedir diplomas, certificados de conclusão de cursos, declarações, inclusive de conclusão de série, transferências, bem como históricos escolares;

c) organizar e manter atualizados os assentamentos do pessoal docente, técnico-pedagógico e administrativo em exercício no Colégio;

d) manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;

e) preparar relatórios, comunicados e editais relativos à matrícula e demais atividades escolares.

II - Administração em geral, devendo:



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

- a) receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos e papéis em geral que tramitam no Colégio, organizando e mantendo o protocolo e arquivo escolar;
- b) organizar e manter atualizados documentários de leis, decretos, resoluções, portarias, regulamentos e comunicados de interesse do Colégio, informando à Diretoria e à Comunidade Escolar sempre que houver mudanças em seus teores;
- c) atender a diretores, funcionários, pais, alunos e docentes, prestando-lhes esclarecimentos relativos à escrituração e legislação;
- d) recebimento das mensalidades e demais taxas de serviços prestados.

Capítulo VII - Dos Conselhos de Série e de Classe

Artigo 21 - Os Conselhos de Série e de Classe analisam e julgam em colegiado, o processo ensino-aprendizagem e o desempenho global de cada aluno.

Artigo 22 - Os Conselhos referidos no artigo anterior são presididos pelo Diretor Pedagógico e integrados, pelo Coordenador Pedagógico e Docentes.

Artigo 23 - Os Conselhos de Série e de Classe decidem, em conformidade com o estabelecido neste Regimento, pela promoção ou retenção de alunos, após as recuperações de cada um dos três trimestres e do conselho final.

Artigo 24 - As decisões dos Conselhos de Série e de Classe, de natureza soberana, são registradas em ata

Parágrafo Único: A escola deverá reunir um Conselho de Classe, órgão colegiado, formado por seu corpo docente, com a finalidade de decidir a conveniência pedagógica de retenção ou promoção de alunos que se enquadrem nos critérios descritos neste Regimento Escolar.



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Capítulo VIII - Do Corpo Docente e Funcionários Técnico-Pedagógicos

Artigo 25 - O corpo docente é constituído pelo conjunto de professores admitidos e contratados para ministrar aulas, devidamente habilitados, registrados ou autorizados pelo órgão competente, para o exercício da função docente;

Artigo 26 - Os funcionários técnico-pedagógicos e administrativos são admitidos e contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, respeitadas as exigências legais aplicáveis quanto à habilitação profissional.

Artigo 27 - O Colégio São Francisco pode proporcionar, por conta própria ou mediante convênios, cursos de aperfeiçoamento ao pessoal técnico-pedagógico, administrativo e docente, incentivando a participação de todos.



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Título III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Capítulo I - Dos Direitos e Deveres do Contratado

Artigo 28 - Ao contratado, em exercício, garantem-se direitos, exigem-se deveres e aplicam-se sanções emanadas da legislação trabalhista e do ensino, bem como outras que lhe sejam aplicáveis e também as outorgadas por este Regimento.

Capítulo II - Dos Direitos e Deveres do Docente

Artigo 29 - Constituem direitos do docente, além dos estabelecidos pela legislação trabalhista em vigor:

- I - Receber da Diretoria do Colégio e dos demais setores, o apoio, a assistência e a apreciação adequada para a melhoria do desempenho de sua atividade profissional;
- II - Ter acesso a recursos didático-pedagógicos;
- III - Ser tratado com respeito e urbanidade por todos os integrantes da comunidade escolar;
- IV - Ter à sua disposição material didático e bibliografia pedagógica atualizados;
- V - Integrar os Conselhos de Série e de Classe.

Artigo 30 - O docente tem os seguintes deveres:

- I - Respeitar e cumprir os fins e objetivos da Educação Nacional, a linha filosófica do Colégio São Francisco e as disposições contidas neste Regimento;
- II - Ministras as aulas que lhe forem atribuídas;
- III - Cumprir os prazos fixados pelo Diretor ou Coordenador Pedagógico, para entrega de avaliações, provas oficiais e substitutivas, frequências, documentos, planos, projetos e demais tarefas relacionadas às suas atribuições;



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

IV - Participar de comissões quando designado pelo Diretor Pedagógico;

V - Cumprir o horário de trabalho convencionado para o ano letivo;

VI - Cumprir o Plano de Ensino;

VII - Executar a Proposta Pedagógica e o Plano Escolar;

VIII - Avaliar o rendimento escolar dos alunos de acordo com a Proposta Pedagógica e Regimento;

IX - Observar as atitudes dos alunos e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes ao bom andamento da aula;

X - Manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos documentos escolares, que não podem ser retirados do Colégio São Francisco sem prévia autorização do Diretor Pedagógico;

XI - Aplicar, corrigir e comentar provas, tarefas e outras atividades realizadas pelos alunos, retendo sempre as que estiverem com aproveitamento insuficiente;

XII - Participar das reuniões e atividades programadas constantes no Calendário Escolar, apresentando justificativa, por escrito, expondo as razões das eventuais ausências;;

XIII - Responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes;

XIV - Trajar-se apropriadamente, ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades;

XV - Comunicar, com antecedência, à Direção Pedagógica, suas eventuais ausências quando previsíveis;

XVII - Comunicar por escrito à Direção Pedagógica os casos de alunos:

a) com dificuldades especiais no processo ensino-aprendizagem;

b) que apresentam sinais de maus tratos;



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

- c) com problemas de assiduidade e pontualidade;
- d) envolvidos em ocorrências disciplinares;
- e) com suspeita de bullying;

XVII - Elaborar, quando solicitado pela Direção Pedagógica, planos de estudos de adaptação e administrá-los aos alunos recebidos por transferência;

XVIII - Encaminhar à Direção Pedagógica os alunos portadores de objetos ou substâncias alheios às atividades escolares;

XIX - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de aproveitamento insuficiente;

XXI- Participar dos Conselhos de Classe e de Série;

XXIII - Manter-se atualizado;

XXIV - Transmitir aos pais ou responsáveis, durante reuniões, as informações pertinentes aos alunos resultantes do Conselho de Classe e de Série, com clareza, propriedade e oratória adequada.

Artigo 31- É vedado aos docentes, além do que dispõe a CLT:

- I- Ausentar-se da sala de aula, em seu horário de trabalho;
- II- Fazer proselitismo político, doutrinário e/ou ideológico nas dependências do Colégio;
- III- Tratar, em sala de aula, de assuntos alheios ao conteúdo programático;
- IV- Expor o aluno a situações vexatórias e discriminatórias, bem como fazer ameaças de qualquer natureza ou violar os seus direitos;
- V- Encaminhar qualquer aluno a profissionais de apoio fora do Colégio;
- VI- Ministras aulas particulares aos próprios alunos;
- VII- Utilizar as dependências do Colégio para comercialização de quaisquer bens de consumo.



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

VIII- O uso de celular e similares para assuntos particulares durante o período de aula;

IX- Permanecer no colégio, com atividades pedagógicas, fora do seu período de trabalho.

Capítulo III - Das sanções do Corpo Docente

Artigo 32 - Pela transgressão das prescrições deste Regimento Escolar e de acordo com a legislação trabalhista vigente, os professores estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência Verbal;

II - Advertência Escrita;

III - Suspensão de 01 dia de trabalho;

IV - Suspensão de 03 dias de trabalho;

V - Demissão por justa causa.

Parágrafo único: dependendo da gravidade do ato o Colégio poderá adequar a penalidade ainda que a ocorrência seja primária.

Capítulo IV - Do Horário e Regime de Trabalho

Artigo 33 - O horário de trabalho dos contratados, observada a legislação vigente e os acordos sindicais estabelecidos por cada categoria, é fixado pela Mantenedora, em função dos contratos individuais de trabalho.

Parágrafo único - Os contratados estão sujeitos ao cumprimento do controle de frequência e Calendário Escolar adotados pelo Colégio.

Capítulo V - Dos Direitos e Deveres do Corpo Discente

Artigo 34 - O Corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados no Colégio.

Artigo 35 - São direitos do aluno:



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

- I - Receber educação intelectual e apoio emocional que lhe dê condições de acesso à cultura de seu tempo e ao mundo do trabalho.
- II - Ter assegurado o respeito aos direitos da pessoa humana e suas liberdades fundamentais;
- III - Receber orientação necessária e adequada para realizar suas tarefas escolares;
- IV - Receber atendimento adequado dos diversos serviços existentes;
- V - Ter acesso às fontes e recursos didático-culturais;
- VI - Participar das atividades escolares, cívicas, culturais, sociais, recreativas e desportivas;
- VII - Participar das atividades de representação da classe e associações escolares;
- VIII - Justificar ausências;
- IX - Requerer segunda chamada quando deixar de realizar avaliação trimestral, devendo apresentar justificativa relevante;
- X - Contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores em conformidade com as normas fixadas neste Regimento, através de seu responsável legal;
- XI - Defender-se, por si ou através de seus responsáveis, quando sofrer penalidade de qualquer natureza.

Artigo 36 - São deveres do aluno:

- I - Apresentar-se em sala de aula, no horário estabelecido, munido do material necessário às atividades escolares;
- II - Realizar as tarefas e trabalhos escolares, com pontualidade e zelo;
- III - Realizar todas as atividades avaliativas programadas e previstas no Calendário Escolar;
- IV - Participar das atividades programadas no Calendário Escolar;



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

V - Zelar pela conservação do prédio, do mobiliário e de todo material de uso individual ou coletivo;

VI - Usar uniforme completo;

VII - Manter no recinto do Colégio, ou nas suas imediações, conduta compatível com a ordem e disciplina;

VIII - Ser assíduo e pontual;

IX - Reparar eventuais prejuízos causados ao Colégio ou a outrem na comunidade escolar;

X - Entregar aos pais ou responsáveis Circulares, Comunicados, Boletins, Convocações, Convites e afins;

XI - Cumprir as Normas, o Calendário Escolar e comportar-se de acordo com a Filosofia do Colégio.

Artigo 37 - É vedado ao aluno:

I - Causar danos ou prejuízos de qualquer natureza ao Colégio ou a outrem;

II - Praticar atos ou ter em seu poder impressos, gravuras e todo e qualquer material que distraia a atenção dele próprios e dos colegas que atentem contra a moral e os bons costumes;

III - Utilizar-se de processos fraudulentos na realização das provas e outras atividades escolares;

IV - Opor-se, ostensivamente à Filosofia do Colégio;

V - Promover campanhas, vendas, excursões, festas sem a devida autorização do Diretor Pedagógico;

VI - Incitar greves ou quaisquer atos perturbadores da ordem, ou promover ausências coletivas;

VII - Fumar cigarros e congêneres de qualquer espécie nos ambientes escolares;

VIII - Ter posturas inadequadas, tais como: namoro com posturas corporais que causem constrangimentos a outros, palavras de baixo calão, deitar-se ou posicionar-se inadequadamente nas dependências do Colégio;



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

IX - Portar, induzir e fazer uso de armas, objetos perigosos, “canetas laser”, tóxicos e bebidas alcoólicas dentro do Colégio;

X - Retirar-se da sala de aula durante as atividades escolares ou nela permanecer fora do horário, sem estar devidamente autorizado;

XI - Praticar atos de ameaça, violência, difamação, injúria ou calúnia contra membros da Comunidade Escolar;

XII - Trazer para o Colégio objetos de valor e/ou estranhos às necessidades escolares: revistas, catálogos, celular, chiclete;

XIII - Opor-se sistematicamente à disciplina escolar.

XIV - Utilizar indevidamente das redes sociais ou aplicativos da web para denegrir a imagem do colégio, colegas e Comunidade Escolar;

XV - Uso indevido de celular ou de dispositivos eletrônicos de imagens e sons durante o período escolar;

XVI - Ausentar-se por mais de 07 dias corridos da escola sem justificativa plausível.

Parágrafo único - O Colégio não se responsabilizará por perdas de nenhum objeto de valor, escolar ou dinheiro.

Capítulo VI - Das Sanções e Recursos do Corpo Docente

Artigo 38 - Pela transgressão das prescrições deste Regimento Escolar e da legislação escolar vigente, os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência verbal;

II - Advertência escrita;

III - Suspensão de 01 dia, com comunicação ao pai ou responsável;

IV - Suspensão de 03 dias consecutivos, mediante convocação do pai ou responsável para ciência;

V - Suspensão de 05 dias consecutivos, mediante convocação do pai ou responsável para ciência;



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

VI - Transferência compulsória.

§1º - As penalidades são aplicadas pelo Diretor, segundo a gravidade da falta, exceto a mencionada no inciso VI, cuja aplicação é expressamente reservada ao Mantenedor.

§2º - A aplicação das penalidades previstas neste artigo não obedecem, necessariamente, uma ordem sequencial progressiva, estando na dependência direta da gravidade da transgressão.

§3º - O pedido de reconsideração e/ou recurso, em tramitação, não interrompe a penalidade prevista no inciso V do “caput” deste artigo que impede o aluno de participar de qualquer atividade escolar, assumindo o ônus decorrente da pena.

Artigo 39 - A transferência compulsória é a penalidade máxima prevista e é aplicada nas seguintes situações:

I - Desacato a Mantenedora, Diretor Pedagógico, Coordenador, Corpo Docente e Equipe Técnico-Administrativa;

II - Não aceitação acintosa da disciplina e filosofia do Colégio;

III - Prática de atos que fere, ou infrinja o direito do outro, ou incitamento a eles;

IV - Tráfico, uso ou porte de drogas e/ou armas;

V - Prática de atos de violência ou agressão oral e/ou física contra colegas, professores ou funcionários;

VI - Difamação da imagem do colégio que comprometam nossos valores perante a sociedade;

VII - Ultrapassado o limite de suspensão previsto no inciso V do artigo anterior deste Regimento.

§1º - A apuração da culpabilidade do aluno tem início mediante representação fundamentada em fatos concretos, testemunhados e/ou provados e/ou documentados.



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

§2º - O direito de defesa é garantido ao aluno per si, se maior; ou assistido pelos pais ou responsáveis, se menor, durante a apuração da culpabilidade.

§3º - O aluno ou seu responsável tem três dias de prazo, após a comunicação da transferência compulsória, para recorrer a Mantenedora contra a penalidade.

Capítulo VII - Dos Direitos e Deveres dos Pais ou Responsáveis

Artigo 40 - São direitos dos pais ou responsáveis:

- I - Ter acesso ao Regimento Escolar e à Proposta Pedagógica do Colégio;
- II - Conhecer o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III - Conhecer o Calendário, as atividades e as programações escolares;
- IV - Ter acesso às informações referentes à vida escolar do aluno e ser comunicado sobre quaisquer ocorrências escolares que surgirem;
- V - Ser respeitado por toda a Comunidade Escolar;
- VI - Contestar critérios avaliativos, podendo recorrer hierarquicamente às instâncias superiores;
- VII - Ser atendido pela equipe do Colégio.

Artigo 41 - São deveres dos pais ou responsáveis:

- I - Cumprir as disposições contidas neste Regimento e na Proposta Pedagógica;
- II - Corresponsabilizar-se com o Colégio no processo educativo do aluno;
- III - Assinar o Requerimento de Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, dentro dos prazos estabelecidos;
- IV - Pagar pontualmente taxas e mensalidades escolares;



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

- V - Avisar o Diretor Pedagógico sobre irregularidades referentes à Comunidade Escolar;
- VI - Reparar danos ou prejuízos causados ao Colégio ou a outrem, após apuração de culpabilidade;
- VII - Comunicar, imediatamente, ao Colégio, ocorrência de doenças infecto-contagiosas na família;
- VIII - Garantir a assiduidade e a pontualidade do aluno às aulas e atividades escolares;
- IX - Buscar e trazer o filho na porta do colégio, de acordo com a lei, após o término das aulas e/ou atividades escolares;
- X - Acompanhar o desempenho do aluno no processo ensino-aprendizagem;
- XI - Atender às convocações feitas pelo Colégio;
- XII - Prover o aluno de uniforme, materiais exigidos e de mais bens que garantam seu bem estar escolar;
- XIII - Respeitar os integrantes da Comunidade Escolar;
- XIV - Garantir o cumprimento dos deveres e assegurar os direitos do aluno.



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Título IV – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Capítulo I – Do Agrupamento de Alunos

Artigo 42 - O agrupamento de alunos, por classes, faz-se seguindo os critérios:

- I - Quantidade de alunos, de acordo com a legislação vigente;
- II - Classificação na série;
- III - Faixa etária para práticas esportivas.

§ 1º – Nos Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio, o agrupamento de alunos, para o ensino de línguas estrangeiras modernas e artes, pode ser feito com alunos de anos distintos, conforme níveis equivalentes de adiantamento na matéria.

§ 2º - Na Educação Básica, os alunos podem ser agrupados para as aulas de Educação Física e Arte, por áreas de interesse e/ou modalidades esportivas e/ou aptidões físicas ou artísticas, observadas as normas legais vigentes e a Proposta Pedagógica do Colégio.

Capítulo II - Da Classificação de Alunos

Artigo 43 - O processo de classificação dos alunos, nos Anos Iniciais e Finais e Médio, em qualquer série, exceto no primeiro ano dos Anos Iniciais, operacionaliza-se por:

- I - Promoção, para os alunos que cursaram, com aproveitamento, a série anterior no próprio Colégio;
- II - Transferência, para alunos procedentes de outras escolas, com base na idade, documentação e/ou avaliação para aferir o grau de desenvolvimento e maturidade;
- III - Avaliação feita pelo Colégio com a finalidade de verificar o grau de desenvolvimento e experiência do candidato sem escolarização, ou sem documentação ou vindo de outros países, tendo como parâmetros:



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

- a) a correlação entre idade e série;
- b) os resultados alcançados nas provas acerca dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, incluindo uma redação em língua portuguesa;
- c) a avaliação destinada à aferição do grau de competência do candidato.

IV- Somente será aplicado o sistema de reclassificação durante todo o ano letivo aos alunos advindos de outra instituição.

A reclassificação do aluno transferido tendo como referência a correspondência idade/série e a avaliação de competências nas matérias da base nacional comum do currículo ocorrerá a partir de:

- a) solicitação do próprio aluno, quando maior, ou seu responsável mediante requerimento dirigido ao diretor da escola;

São procedimentos de reclassificação:

- a) provas sobre todos os componentes curriculares da base nacional comum;
- b) parecer do Conselho de Classe sobre grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar a série;
- c) parecer conclusivo da equipe pedagógica e Direção.

Parágrafo Único: A reclassificação ocorrerá, no 1º trimestre, para alunos da Unidade Escolar e a qualquer momento aos alunos do sistema escolar brasileiro recebidos por transferência. Para outros alunos oriundos de outras localidades e países estrangeiros a reclassificação ocorrerá durante todo ano letivo.

§ 1º - A escola poderá organizar classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares.



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

§2º - Não serão admitidos alunos sem escolarização anterior após o início do ano letivo, salvo quando fatos relevantes e excepcionais justificarem.

§3º - As provas e avaliações previstas no inciso III deste artigo serão levadas a efeito por comissão nomeada pelo Diretor e composta por, no mínimo, três membros entre professores ou especialistas, além do Conselho de Série.

Capítulo III – Da Verificação do Rendimento Escolar dos Anos Iniciais e Finais

Artigo 44 - O processo de avaliação do ensino e da aprendizagem é realizado através de procedimentos externos e internos.

Artigo 45 - A avaliação externa do rendimento escolar, implementada pela Administração, tem por objetivo oferecer indicadores comparativos de desempenho para a tomada de decisões no âmbito da própria escola e nas diferentes esferas do sistema central e local.

Artigo 46 - A avaliação interna do processo de ensino e de aprendizagem, responsabilidade da escola, será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo como um de seus objetivos o diagnóstico da situação de aprendizagem de cada aluno, em relação à programação curricular prevista e desenvolvida em cada nível da escolaridade e dar-se-á com a utilização de diferentes instrumentos de avaliação.

Artigo 47 - A avaliação interna do processo de ensino e de aprendizagem tem por objetivos:

I - diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;

II - possibilitar que os alunos auto-avaliem sua aprendizagem;

III - orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades;

IV - fundamentar as decisões do conselho de ano, classe e série quanto à necessidade de procedimentos paralelos



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

ou intensivos de recuperação da aprendizagem, de classificação e reclassificação de alunos;

V - orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares.

Artigo 48 - A verificação do rendimento escolar nos Anos Iniciais e Finais compreende, em cada componente curricular, avaliação processual do aproveitamento durante o ano letivo, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Parágrafo único - A verificação do rendimento escolar nos Anos Iniciais e Finais é registrada em instrumento próprio, individual, de avaliação periódica por componente curricular e é explicitada por meio dos seguintes:

I - As notas serão registradas de 0 (zero) a 10,0 (dez) inteiros permitindo-se apenas a fração 0,5 (cinco décimos) sendo considerada a nota 6,0 (seis) como média mínima.

II - Os componentes curriculares Espanhol e Educação Física não terão suas notas computadas para fins promocionais nos dois ciclos de ensino.

Artigo 49 - Nos Anos Iniciais e Finais o aluno recebe durante o ano letivo, em cada componente curricular, 3 (três) médias referentes a cada um dos trimestres escolares.

Artigo 50 - As avaliações trimestrais nos Anos Iniciais e Finais são resultantes de, no mínimo, 2 (dois) instrumentos diferenciados de verificação do rendimento escolar, por componente curricular e adaptadas ao tempo da hora/aula.

I - Alunos com necessidades educacionais específicas ou público alvo da educação especial serão avaliados tendo por base as adaptações curriculares propostas e os avanços alcançados em relação ao seu próprio desempenho no processo de ensino e aprendizagem.

II - Os mesmos critérios de avaliação devem ser observados nos procedimentos de classificação e reclassificação.



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

III - O resultado final da avaliação será registrado em documento próprio, disponibilizado em data e plataforma previamente comunicados e devidamente conhecidos pelos alunos e seus responsáveis, ou entregue aos mesmos.

IV - Após cada avaliação, o aluno, ou seu representante legal, que dela discordar, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola, nos termos da legislação vigente. O pedido deverá ser protocolado na escola em até 05 dias da divulgação dos resultados.

V - O aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração a ser protocolado na escola em até 10 dias da divulgação dos resultados.

Capítulo IV – Da Verificação do Rendimento Escolar do Ensino Médio

Artigo 51 - A verificação do rendimento escolar no Ensino Médio é expressa por notas e médias numéricas, na escala de zero a dez, graduadas de cinco em cinco décimos.

Artigo 52 - As médias de verificação do rendimento escolar no Ensino Médio são em cada componente curricular:

I - trimestrais, sendo três os trimestres do ano letivo;

II - Final de cada trimestre, quando o aluno com média inferior a 6,0 (seis) for submetido a estudos de recuperação paralela;

III - Anual resultante da média aritmética simples das médias dos três trimestres;

§ 1º - Quando a média anual em qualquer componente curricular, exceto em Espanhol e Educação Física for menor que 6,0 (seis), o aluno é submetido ao Conselho de Classe, podendo ser considerado apto para o prosseguimento dos estudos.



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

§ 2º - No caso previsto pelo parágrafo anterior, o Conselho de Classe, para fins de escrituração, aproximará a média anual para a média mínima 6,0 (seis).

Artigo 53 - As avaliações trimestrais no Ensino Médio são resultantes de, no mínimo, 2 (dois) instrumentos diferenciados de verificação do rendimento escolar, por componente curricular.

Capítulo V - Da Recuperação

Artigo 54 - Integrada ao processo a recuperação contínua é de aprendizagem de cada disciplina e realizada ao término de cada conteúdo, após avaliação ou sempre que for detectado defasagens.

Artigo 55 - A recuperação paralela ocorre:

- I - Ao final de cada trimestre;
- II - Em período oposto ao de estudos;
- III - Em horário estabelecido pela Direção Pedagógica;
- IV - De acordo com plano individual elaborado pelo professor, tendo em vista as defasagens a serem superadas;
- V - Por meio de atividades pedagógicas diversificadas.

Parágrafo único - A nota final, após a recuperação, será a média aritmética entre a média anual e a nota de recuperação.

Artigo 56 - O aluno dos Anos Iniciais e Finais e Médios com média trimestral inferior a 6,0 (seis) em qualquer componente curricular submete-se aos estudos de recuperação paralela, que culminam com atividades de verificação da aprendizagem.

Artigo 57 - A média final do trimestre, nos Anos Iniciais e Finais e Médios, após a realização de estudos de recuperação paralela, é:

- I - A média trimestral anterior à recuperação paralela, quando a média obtida nesta for menor ou igual à primeira;
- II - A média aritmética simples das médias trimestral e da recuperação paralela, quando a segunda for maior que a primeira.



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Capítulo VI - Da Promoção

Artigo 58 - É considerado promovido, em qualquer série, dos Anos Iniciais e Finais e Médios, ao término do ano letivo, o aluno que cumprir o percentual mínimo de frequência obrigatória e apresentar aproveitamento satisfatório em cada componente curricular.

Artigo 59 - É considerado promovido nos Anos Iniciais e Finais e Médio, o aluno que obtiver em cada componente curricular, exceto em Educação Física e Espanhol:

I - Média anual igual ou superior a 6,0 (seis);

II - Média anual igual ou superior a 5,0 (cinco), em quaisquer componentes curriculares e média anual global igual ou superior a 6,0(seis);

III - No caso previsto no inciso II, para fins de escrituração, a média anual será aproximada para a média mínima 6,0 (seis);

IV - Decisão de aprovação tomada pelo Conselho de Classe, após análise global do desempenho do educando, para aqueles casos que não se incluem no inciso I ou II deste artigo.

Parágrafo único: - Define-se média anual global como sendo a média das médias anuais de todos os componentes curriculares, exceto em Educação Física e Espanhol.

Capítulo VII - Da Retenção

Artigo 60 - Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção por falta de aproveitamento, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Artigo 61 - Considera-se retido a partir do 4^o ano dos Anos Iniciais, Finais e Médios o aluno que obteve média anual inferior a 6,0 (seis) em:

I - Qualquer componente curricular cujo conteúdo seja considerado pré-requisito para séries subsequentes; e/ou



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

II - Em mais de 2 (dois) componentes curriculares considerados pré-requisito, com decisão de reprovação tomada pelo Conselho de Classe e Série, após análise global do seu desempenho.

Parágrafo único: – A Frequência em Educação Física não é levada em conta para fins de retenção, em caso isolado.

Artigo 62 - Considera-se retido o aluno com frequência inferior a 75% do total de horas letivas anuais e aproveitamento insuficiente.

Artigo 63 - O pedido de reconsideração da retenção deverá ser protocolado no Colégio, em até 10 dias, contados da ciência da decisão, conforme § 1º do artigo 3º da Deliberação CEE nº 127/2014.

Da decisão da escola, caberá recurso à Diretoria de Ensino à qual a escola está vinculada, ou quando for o caso, ao órgão equivalente de supervisão delegada adotando os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações. O referido recurso deverá ser protocolado na escola em até 10 dias, contados da ciência da decisão, e a escola o encaminhará à Diretoria de Ensino ou ao órgão de supervisão delegada em até 05 dias, contados a partir de seu recebimento, nos termos da legislação vigente. O Dirigente de Ensino emitirá sua decisão sobre o recurso interposto no prazo máximo de 15 dias, a partir de seu recebimento. A decisão do Dirigente de Ensino, ou responsável pelo órgão de supervisão delegada, será comunicada à escola dentro do prazo máximo de 15 dias, contados a partir de seu recebimento.

Da decisão do Dirigente de Ensino, ou do órgão equivalente de supervisão delegada, no prazo de 5 dias, caberá recurso especial ao Conselho Estadual de Educação, por parte do estudante, do seu representante legal ou da escola, mediante expediente protocolado na Diretoria de Ensino.

Capítulo VIII - Do Controle da Frequência dos Alunos

Artigo 64 - O controle da frequência dos alunos é responsabilidade de cada professor, seguindo a orientação e norma do colégio, sendo que, a compensação de ausência é feita trimestralmente na forma de trabalho, trabalho este definido pelo professor. Todo o registro é feito sistematicamente em documento próprio e apresentado à secretaria.

A escola deve estabelecer projeto especial para atender alunos cujas condições especiais de saúde comprometam o cumprimento das obrigações escolares pelo Decreto Lei nº 1044/69. utilizando-se de procedimentos pedagógicos, tais como: compensação de ausência, trabalhos de pesquisa,



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

avaliações especiais (escritas ou orais), procedimentos estes compatíveis com a condição e a disponibilidade de tempo desses estudantes.

No caso dos alunos com deficiência, da educação especial, deverá ser observada a legislação específica que estabelece as normas para esta modalidade.

Parágrafo único: - Trimestralmente a frequência do aluno é compilada pela Secretaria em documento próprio e comunicada aos pais ou responsáveis.



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Título V - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Capítulo I - Da Proposta Pedagógica e do Plano

Artigo 65 - A Proposta Pedagógica tem por objetivo definir os princípios e os valores filosóficos e pedagógicos do Colégio São Francisco, pautados pela legislação vigente e pelos ideais da instituição de ensino.

Artigo 66 - O Plano Escolar é o documento pedagógico que tem por fim operacionalizar as propostas educacionais do Colégio, permitindo melhor compreensão e visualização das atividades de ensino a serem desenvolvidas para maior eficiência e eficácia do processo ensino-aprendizagem. (Prazo de validade e os anexos que devem ser atualizados e apresentados à Diretoria de Ensino anualmente).

Capítulo II - Do Calendário Escolar

Artigo 67 - A duração do período escolar obedece às determinações da legislação vigente, bem como às especificações contidas neste Regimento, na Proposta Pedagógica e no Plano Escolar do Colégio. O ano escolar compreende o período destinado às atividades escolares, assim como às férias e ao recesso escolar.

Artigo 68 - A elaboração do Calendário Escolar é de competência do Diretor Pedagógico.

Artigo 69 - São considerados dias letivos os destinados às atividades com a participação do corpo docente e discente, com registro de frequência de alunos, tanto na sala de aula como fora dela, conforme legislação vigente.

Artigo 70 - O período de férias escolares dos professores obedece às normas contidas nas convenções coletivas de trabalho.

No calendário escolar deverão estar previstas reuniões trimestrais dos conselhos de classe, ano e série, dos professores, alunos e pais para conhecimento, análise e reflexão sobre os procedimentos de ensino adotados e resultados de aprendizagem alcançados.



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Capítulo III - Das Matrículas

Artigo 71 - A matrícula é solicitada mediante Ficha Cadastral dirigida ao Diretor, dentro dos prazos fixados no Calendário Escolar, durante todo o ano letivo.

§ 1º- A Ficha Cadastral deve vir acompanhada de cópias reprográficas dos seguintes documentos:

- 1 - Histórico escolar, quando couber;
- 2 - Certidão de nascimento;
- 3 - Cédula de identidade (necessário para o GDAE)
- 4 - 2 fotos 3x4, iguais e recentes;
- 5 - Registro nacional de estrangeiro ou passaporte;
- 6 - Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou de curso equivalente, em caso de matrícula na 1ª série do Ensino Médio;

§2º- Quando se tratar de renovação da matrícula, são dispensados de apresentação os documentos mencionados nos itens 1, 2, 3, 6 do parágrafo 1º.

§3º - O requerente ou seu responsável deve, no ato da apresentação da Ficha Cadastral de matrícula, assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e que tem ciência e aceita as disposições do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica, das normas e praxes do Colégio.

§ 4º - O ingresso dos alunos em conformidade com o artigo 2º da Deliberação CEE nº 73/2008, a saber: *O Ensino Fundamental é direito público subjetivo e a ele tem acesso todas as crianças a partir dos 6 anos de idade, completados até 30 de Junho do ano do ingresso.*

Artigo 72 - O aluno pode requerer matrícula, quando:

- I - Aprovado no Colégio, na série anterior àquela pretendida;
- II - Aprovado em outra escola, na série anterior àquela pretendida e atendidas as normas estabelecidas por este Regimento.



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

III - Cumpridas as exigências referentes ao processo de classificação adotadas no Colégio.

Artigo 73 - A matrícula para o 1º ano dos Anos Iniciais é acessível às crianças com seis (6) anos completos de idade e, se houver vagas, a critério da Direção Pedagógica, e aos que completam até o dia trinta de junho do mesmo ano.

Artigo 74 - A matrícula para os demais Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio, leva em consideração a idade e competência do aluno conforme critérios de classificação constantes neste Regimento.

Artigo 75 - A matrícula ou sua renovação pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, tanto por iniciativa do Colégio, como por iniciativa do aluno, ou seu responsável se menor, observadas as normas deste Regimento e as contratuais celebradas entre as partes no momento em que foi requerida.

Artigo 76 - O cancelamento da matrícula de aluno durante o ano letivo, não o desobriga, se maior de idade, nem a seu pai ou responsável, se menor de idade, do cumprimento das obrigações contratuais.

Artigo 77 - O pedido de matrícula só é efetivado mediante a assinatura das partes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Artigo 78 - Em casos especiais, o Colégio, pode efetuar a matrícula fora do prazo estabelecido por este Regimento, arcando o aluno com os ônus decorrentes da exceção.

Capítulo IV - Das Transferências

Artigo 79 - O pedido de transferência para outro estabelecimento é dirigido ao Diretor Pedagógico pelo aluno ou, se menor, pelo seu responsável, em qualquer época do ano letivo.

Parágrafo único: - A documentação de transferência é expedida no prazo máximo de 30 dias após solicitação.

Artigo 80 - No ato do pedido de transferência, o requerente recebe uma declaração contendo as seguintes informações:

I - Data em que seu pedido deu entrada no Colégio;



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

II - Prazo para a expedição da documentação, conforme normas deste Regimento;

III - Série que o aluno está cursando ou tenha concluído.

Artigo 81 - A transferência de aluno para outro estabelecimento de ensino pode, de forma extraordinária, ocorrer compulsoriamente consoante o estabelecido neste Regimento Escolar.

Artigo 82 - No prazo estabelecido neste Regimento Escolar, o Colégio expede o Histórico Escolar do aluno.

Artigo 83 - As transferências de alunos provenientes de outros estabelecimentos de ensino do país ou do exterior podem ser recebidas por meio do processo de classificação dos interessados, tendo como base o disposto neste Regimento e na legislação vigente.

§ 1º - As transferências são recebidas no transcorrer do ano letivo, até o final do 2º trimestre.

§ 2º - Além do período previsto no parágrafo anterior, podem ser recebidas transferências, se houver vagas, mediante autorização do Diretor Pedagógico.

Capítulo V - Da Expedição de Documentação Escolar dos Alunos

Artigo 84 - Ao aluno que conclui os Anos Finais ou Médios é expedido Certificado de Conclusão.

Artigo 85 - Os Certificados são expedidos de acordo com a orientação dos órgãos competentes.

Artigo 86 - A Declaração de Conclusão de Série ou de aprovação em componentes curriculares é expedida, quando requerida pelo aluno ou, se menor, pelo responsável



REGIMENTO ESCOLAR

Núcleo Educacional São Francisco

R. Tiradentes, 943 – Centro – Limeira – SP Fone (19) 3452-1220

Título VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 87 - Este Regimento Escolar pode ser alterado sempre que o aperfeiçoamento do processo pedagógico e/ou a legislação superveniente o exigir.

Parágrafo único: - As alterações são submetidas à aprovação dos órgãos competentes e entram em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação, ou imediatamente por determinação expressa da autoridade competente.

Artigo 88 - O Colégio pode oferecer ao aluno que comprove carência de recursos, gratuidade total ou parcial da anuidade, a critério da Diretoria Administrativa.

Artigo 89 - Este Regimento Escolar deve ser conhecido por todos os integrantes da Comunidade Escolar, os quais podem consultá-lo a qualquer momento.

Artigo 90 - Os infratores das normas previstas neste Regimento assumem os ônus decorrentes.

Artigo 91 - Os documentos escolares, além de serem arquivados na forma de papel impresso durante 5(cinco) anos também podem ser escaneados e arquivados em pen drive, HD externo ou similares.

Artigo 92 - O Colégio pode contratar serviços educacionais e/ou oferecer atividades extras, cuja aprendizagem integre a sua Proposta Pedagógica, sem caráter obrigatório, sendo-lhe permitido repassar aos alunos os ônus decorrentes.

Artigo 93 - Os casos omissos no presente Regimento Escolar são resolvidos pela Mantenedora, salvo nas questões de emergência que são decididas imediatamente pelo Diretor Pedagógico à luz das disposições legais vigentes.

Artigo 94 - O presente Regimento Escolar, protocolado junto à Diretoria de Ensino de Limeira, vigorará a partir do ano letivo de 2018, inclusive quanto às matrículas correspondentes, revogando-se o Regimento Escolar vigente até então.